

LEI Nº 2.143/88"ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES"

ONILDO RAFAELLI DE SOUZA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Patrulho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - São suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Atividade 2.001 - Manutenção dos Serviços da Câmara

3.1.3.1 - Remuneração p/ serviços Pessoais ... C2# 61.500,00

3.1.2.0 - Material de Consumo C2# 22.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos C2# 1.046.500,00

TOTAL C2# 1.130.000,00

ARTIGO 2º - Semirá recurso para cobrir as suplementações constantes no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

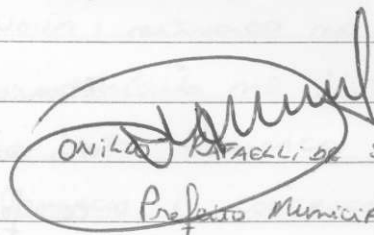
Atividade 2.001 - Manutenção dos Serviços da Câmara

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente . . . C2# 430.000,00

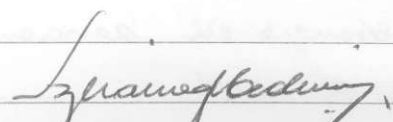
ARTIGO 3º - Semirá, ainda, do recurso para cobrir as suplementações cons-

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de dezembro de 1988.


ONILDO RAFAELLI DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração

LEI Nº 2.144/88

"DISPÕE SOBRE HORÁRIO COMERCIAL AOS SÁBADOS"



ONILDO RAFAELLI DE SOUZA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, faz das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica determinado que a partir de primeiro (1º) de janeiro de 1989, o comércio em geral, não funcionará aos sábados e domingos.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir desta data.